



Movimentação de Memorando - Chamado Nº 2969/2024

Assunto: Requerimento Câmara Municipal

Movimento: 5 - Resposta

De: 14.001.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Para: 03.004.010 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Venho através deste repassar as informações solicitadas a respeito do levantamento da necessidade de atendimentos domiciliares aos usuários idosos e/ou com deficiência.

O CRAS atende atualmente 573 usuários em domicílio, destes 470 são idosos e 103 pessoas com deficiência. Os relatórios de atendimento com informações mais detalhadas possuem dados sensíveis que não são disponibilizados por conta do atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

STEFANIA POETA PONTES
Secretária de Assistência Social e Habitação



Movimentação de Memorando - Chamado Nº 2969/2024

Assunto: Requerimento Câmara Municipal

Movimento: 3 - Resposta

De: 08.001.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para: 03.004.010 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao Excelentíssimo Senhor

Cezar Gengiskhan Johnsson

Vereador da Câmara Municipal

Rio Branco do Sul - Paraná

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 133/2024, referente ao item 5, Plano Municipal de Educação – PME.**

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para esclarecer sobre o questionamento contido no requerimento em referência, sobre o Plano Municipal de Educação (PME). Conforme Lei Municipal nº 1.092/2014, estabeleceu-se o PME em Rio Branco do Sul, cuja redação fora alterada pela Lei Municipal nº 1.098/2015.

Em consulta a registros oficiais, não foi possível identificar atualização do PME no Município nas gestões municipais de 2015 a 2020.

Considerando que o questionamento do requerimento em referência pontua em específico a gestão atual, iniciada em 2021, relembra-se que neste período houve a pandemia, não sendo possível traçar novas metas (atualizar) o PME, pois, ainda não havia como dimensionar quais seriam consequências na educação, nem tampouco havia como verificar as possibilidades de avanço ou mudanças educacionais. Salienta-se que esta Secretaria Municipal de Educação (SEMED) segue orientações, legislações e diretrizes educacionais estabelecidas pelo **Núcleo de Cooperação Pedagógica dos Municípios (NCPM) da Secretaria de Educação (SEED) do Estado do Paraná**, e, frisa-se que, desde o ano de 2021, não houve nenhuma orientação específica do Órgão citado sobre atualização do PME, mas sim orientações para a execução do Monitoramento e Avaliação do PME vigente.

Relata-se que, nos anos de 2021, 2022 e 2023, elaboram-se os documentos oficiais referente ao PME atual, considerando o **Monitoramento do Plano Municipal de Educação e a Avaliação do Plano Municipal de Educação**, ambos estão publicados na página oficial desta Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, ambos disponíveis no sítio web <<https://riobrancodosul.atende.net/transparencia/item/relatorio-de-resultadosmonitoramento-pme#conteudo>>. Destaca-se que foi constituída uma Comissão Coordenadora e Equipe Técnica,



designada por ato legal, para realizar o trabalho referente à Monitoramento e Avaliação do PME. Estes membros nomeados realizaram diálogos sobre todas as metas, bem como a elaboração do Relatório de Monitoramento e Relatório da Avaliação, inserindo as informações sobre cada uma das metas, inclusive com dados em porcentagem, gráficos e comentários conforme a realidade do Município em relação à execução das metas anteriormente estabelecidas.

Considerando que, em 2021, estávamos em período pandêmico, e, houveram diretrizes específicas do Ministério da Educação (MEC) para a realização de período letivo diferenciado com aulas remotas, o relatório de Monitoramento possui comentários sobre os indicadores das metas que, por ventura, foram avaliadas com baixo índice devido ao momento vivenciado. A partir deste período, não foi possível qualquer tomada de decisão referente a atualização do PME, pois, conforme às regulamentações do MEC, entende-se que, ainda existem muitas indagações sobre o ensino-aprendizagem decorridas da pandemia, e, que as esferas públicas de instâncias superiores ainda traçam metas, estratégias e programas voltados a sanar as dificuldades da educação encontradas na pós-pandemia.

Portanto, afirma-se que o Monitoramento e Avaliação do PME aconteceram em obediência às orientações recebidas do Núcleo de Cooperação Pedagógica dos Municípios (NCPM) da Secretaria Estadual de Educação (SEED). Considerando que a validade do PME é de 10 anos e que este se iniciou em **dezembro de 2014**, o período para elaboração de um novo texto com **metas atualizadas** está previsto para acontecer durante o ano de 2025. Entretanto, até o presente momento, esta SEMED ainda não recebeu novas orientações das instâncias superiores da educação sobre a elaboração do novo PME.

Certo de que os questionamentos sobre o PME foram expostos no texto acima, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais; e, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Movimentação de Memorando - Chamado Nº 2969/2024

Assunto: Requerimento Câmara Municipal

Movimento: 2 - Resposta

De: 06.001.002 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Para: 2716 - MAIKE RAY DOS SANTOS 03.004.010 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Prezado,

em resposta aos questionamentos da Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito à Secretaria Municipal de Finanças, esclareço o seguinte.

1. Fotocópia ou link para acesso ao ato normativo que institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul

O SIAFIC foi implantado no Município com fundamento no regramento estabelecido pelo Decreto 5.788/2021. O sistema de gestão atual possui integração com a Câmara Municipal (conforme regramento Federal).

Segue o link do Decreto regulamentador: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rio-branco-do-sul/decreto/2021/579/5788/decreto-n-5788-2021-estabelece-o-plano-de-acao-do-municipio-de-rio-branco-do-sul-para-adequacao-ao-atendimento-do-padrao-minimo-de-qualidade-do-sistema-unico-e-integrado-de-execucao-orcamentaria-administracao-financeira-e-controle-siafic-nos-termos-do-paragrafo-unico-do-art-18-do-decreto-federal-n-10540-de-5-de-novembro-de-2020?q=siafic>

2. Se existe estudo e avaliação, realizada nos últimos 02 (dois) anos, com recomendação de ação que visem reduzir as taxas de juros e encargos da dívida incidentes sobre as dívidas do Município, se afirmativa a resposta, solicita-se o encaminhamento da documentação quanto a estes estudos. Se negativa a resposta, apresentar justificativa do porquê da não realização desses estudos e avaliação.

Não há estudo formalizado, realizado nos últimos dois anos, com vistas a reduzir a taxa de juros, por uma simples razão: o Município de Rio Branco do Sul não possuía, até o ano de 2023, dívidas que fossem negociáveis (isto é, que fossem oriundas de operação de crédito). A partir de 2023 é que o Município obteve regularidade fiscal completa, incluindo os precatórios, e, assim, foi possível assumir dívida fundada para a realização de despesas de capital no Município. A partir de agora é possível realizar esse estudo visando reduzir as taxas de juros da dívida.

As grandes dívidas do Município tem duas origens:

- Precatórios, cujas taxas de juros são definidas pelo CNJ;
- Parcelamentos fiscais, cujas taxas de juros são definidas pela União.

A título complementar, esclarece-se que foram adotadas todas as medidas possíveis para diminuir ou facilitar o pagamento da dívida.

Assim, **em relação aos precatórios**, foi realizado intenso trabalho para reduzir a dívida ou pelo menos minimizar o impacto do pagamento ao longo dos anos: **(i)** Município buscou e obteve autorização para acesso a depósitos judiciais, **(ii)** além de normatizar a possibilidade de negociação de pagamentos com os credores (metade de tudo que é repassado para o Tribunal pode ser negociada com deságio até de 40%); por fim **(iii)** foi feito um "pente fino" nas ações, e conseguimos reduzir cerca de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) somente negociando uma dívida de multa - Termo de Ajustamento de Conduta.

No que diz respeito aos **parcelamentos**, a equipe da SEFIN tem acompanhado toda normatização federal, e no início de 2023 conseguiu reparcelar débitos com redução de juros e aumento no número de parcelas. Os parcelamentos fiscais tem sido pagos com regularidade, mas infelizmente não há muito o que fazer além disso, pois são dívidas antigas e que onerarão as finanças do Município ainda por um longo tempo.



Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária de Finanças



Ofício nº 047/2024- SEMSA

Rio Branco do Sul, 07 de agosto de 2024

De: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Danielle Renoud- Diretora Atenção Primária

Para: Camara Municipal de Rio Branco do Sul
Vereador Cezar Gengiskhan Jhonsson

Assunto: Requerimento nº 133/2024

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por intermédio deste apresentar respostas ao requerimento nº 133/2024, referente ao monitoramento das vacinas estabelecidas no cronograma do calendário nacional de vacinação.

Informo que o monitoramento é realizado mensalmente através de relatório prontuário eletrônico do município, onde podemos verificar atrasos e faltas dos usuários e realizado busca ativa dos mesmos, dessas contamos com equipe qualificada para as buscas (ACS - Agentes Comunitárias de Saúde, equipe estratégia de saúde da família).

Outra possibilidade é através do site oficial do Ministério da Saúde onde podemos verificar a produção das Unidades de Saúde, sendo esse de domínio público.

Sem mais, desde já agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Danielle C C Renoud

Danielle Caroline Costa Renoud
Direção Atenção Primaria em Saúde

